

1 **ATA 2876ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos onze dias do mês de outubro de dois  
2 mil e vinte e três, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a segunda milésima  
3 octingentésima septuagésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de  
4 Educação, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo Junior. Participaram os  
5 Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Bernardete Angelina Gatti,  
6 Claudia Maria Costin Claudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Ghisleine Trigo Silveira,  
7 Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá,  
8 Márcia Aparecida Bernardes, Maria Helena Guimarães de Castro, Marlene Aparecida  
9 Zanata Schneider, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de  
10 Cerqueira. **01.** Ausência dos Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Eduardo Augusto  
11 Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Jair Ribeiro da Silva Neto, Maria Eduarda  
12 Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose  
13 Neubauer. **02. SORTEIO DE PROCESSOS** da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-  
14 2021/00370 e CEESP-PRC-2021/00389, Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-  
15 2021/00107, Da Comissão de Planejamento: 015.00029026/2023-66. **03. AVISOS E**  
16 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** Informou a todos sobre o pedido de licença do  
17 Cons. Thiago Lopes Matsushita pelo período de 90 dias. A Consª Rosângela Aparecida  
18 Ferini Vargas Chede o substituirá neste período. **b)** Visita e exposição do Secretário  
19 Executivo de Educação Sr. Vinicius Neiva sobre: Projeto de Emenda, QESE e Orçamento;  
20 Ensino Integral; Provão Paulista Seriado. Os Conselheiros Ghisleine Trigo Silveira, Kátia  
21 Cristina Stocco Smole, Guiomar Namó de Mello, Bernardete Angelina Gatti, Laura Laganá,  
22 Maria Helena Guimarães de Castro, Claudio Kassab, Claudia Maria Costin, Décio Lencioni  
23 Machado, Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Hubert Alquéres e Valdenice  
24 Minatel Melo de Cerqueira se manifestaram sobre o assunto. O Sr. Presidente sugeriu que  
25 a equipe da SEDUC fique de sobreaviso para eventuais dúvidas que surgirem. **c)** Ofício  
26 ANEC 148/2023, do Presidente da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil  
27 (ANEC), Pe. João Batista Gomes de Lima, referente a “Entrega do relatório de Pesquisa  
28 inédita da ANEC sobre indicadores da Educação Inclusiva”; **d)** Balanço referente à análise  
29 dos Planos de Cursos Técnicos da SEDUC;

Pareceres Aprovados	Pauta Pleno	Pauta CEB	Em Análise
Administração (400/2023); Desenvolvimento de Sistemas (403/2023); Ciência de Dados (experimental) (446/2023); Logística (447/2023); Agronegócio (466/2023) Vendas (473/2023) Hospedagem (474/2023)	Enfermagem		Farmácia Apoio Pedagógico na EB

30 **d)** Comunicou sobre a proposta de reunião Plenária na UNICAMP, em 22/11/2023; **e)** O  
31 Sr. Presidente informou que recebeu da Consª Nina Ranieri pedido de proposta de  
32 alteração da Ata 2875ª de 04/10/2023, para dela constar: “Comunico ao Conselho que para  
33 minimizar os efeitos do bloqueio de acesso às instalações das unidades da USP sobre as  
34 atividades acadêmicas, em virtude da greve de alunos, serão oferecidas aulas online e  
35 atividades em formato híbrido, em caráter excepcional e temporário. A situação poderá ser  
36 revertida a qualquer momento, desde que permitido o acesso de professores, alunos e  
37 servidores aos prédios. Na Faculdade de Direito da USP, a adoção dessas providencias  
38 deve, possivelmente, se estender até o dia 11 de outubro. Eu consultei previamente o Prof.  
39 Roque acerca da existência de restrições legais, adotadas pós-pandemia, para a oferta de  
40 aulas e outras atividades acadêmicas, síncronas e assíncronas, mediadas por recursos  
41 tecnológicos, e me foi for ele confirmada a inexistência de normas deste CEE nesse sentido.  
42 Eram esses os esclarecimentos acerca das providencias em relação à greve.” **05.**  
43 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** O Cons. Hubert Alquéres comentou sobre a

1 redução de verba para a Educação, que o valor de 5% é muito alto e se espantou com esta  
2 informação. As Conselheiras Guiomar Namó de Mello, Maria Helena Guimarães de Castro  
3 e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede se manifestaram sobre o assunto. Ao meio  
4 dia e vinte e cinco minutos, consultado o Pleno a sessão foi prorrogada. A Cons<sup>a</sup> Maria  
5 Helena Guimarães de Castro sugeriu aos demais Conselheiros a vinda da Prof<sup>a</sup> Marisa  
6 Abreu para fazer uma apresentação sobre o FUNDEB e Salário Educação. O Cons. Hubert  
7 Alquéres sugeriu que o Conselho faça uma manifestação sobre a violência nas escolas e  
8 também sobre a violência em Israel com as crianças. O Sr. Presidente agradeceu a Cons<sup>a</sup>  
9 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira pela revista do Colégio Dante Alighieri entregue a  
10 todos os Conselheiros. **06. MATÉRIA DELEGADA PARECERES APROVADOS EM 04-**  
11 **10-2023 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: 6.1** Indicação de Especialistas  
12 da CEB para os Proc<sup>s</sup>. 2023/00115, 2023/00242, 2023/00243 e 2023/00160; e da CES para  
13 os Proc<sup>s</sup>.: 2023/00061, 2023/00197, 2023/00219, 2023/00201, 2023/00220, 2023/00227 e  
14 2023/00228. **6.2 Pareceres aprovados na CES: CEESP-PRC-2022/00490** \_ Centro  
15 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itaquera - **Parecer CEE**  
16 **518/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella  
17 Gonçalves - Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019,  
18 o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em  
19 Manutenção Industrial, oferecido pela FATEC Itaquera, do Centro Estadual de Educação  
20 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A IES deverá atender a Deliberação  
21 CEE 216/2023, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação  
22 das Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São  
23 Paulo, para os ingressantes a partir de 2023. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á  
24 efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
25 de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00596** \_ Universidade de Taubaté - **Parecer**  
26 **CEE 519/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio  
27 Ferreira - Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o  
28 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Agronomia - Bacharelado, da  
29 Universidade de Taubaté, período diurno com 40 (quarenta) vagas por ano, pelo prazo de  
30 cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações apontadas pelos  
31 Avaliadores para o próximo ciclo avaliativo. 2.3 A IES deverá atender a Deliberação CEE  
32 216/2023, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das  
33 Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo,  
34 para os ingressantes a partir de 2023. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-  
35 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
36 Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00539** \_ Faculdade Municipal “Prof,  
37 Franco Montoro” / Mogi Guaçu - **Parecer CEE 520/2023** \_ da Câmara de Educação  
38 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado - Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
39 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento  
40 do Curso de Administração, da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” / Mogi  
41 Guaçu, período noturno, com 120 vagas por semestre, divididas em 2 turmas de 60 alunos,  
42 pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender a Deliberação CEE 216/2023, que  
43 dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação das Instituições de  
44 Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, para os  
45 ingressantes a partir de 2023. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
46 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
47 de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2023/00081** \_ Academia de Polícia “Dr. Coriolano  
48 Nogueira Cobra” - **Parecer CEE 521/2023** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
49 pela Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro - Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer  
50 e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento do Projeto do  
51 Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil, e da  
52 comunicação da nova turma, encaminhado pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano

1 Nogueira Cobra”. 2.2 Autoriza-se a abertura de 08 turmas, com a oferta de 30 vagas por  
2 turma, com início previsto em setembro/2023 com previsão de término em abril/2024.  
3 **CEESP-PRC-2022/00070** \_ Escola de Engenharia de Piracicaba - **Parecer CEE 522/2023**  
4 \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado -  
5 Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a aplicação  
6 da Matriz Curricular, do Curso de Ciência da Computação, da Escola de Engenharia de  
7 Piracicaba, aprovada em 2022, para os ingressantes em 2022. 2.2 Aprova-se, com  
8 fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o aumento de vagas de 60 para 80 no período  
9 noturno. **CEESP-PRC-2020/00063** \_ Centro de Formação de Recursos Humanos para o  
10 SUS/SP Dr. Antônio Guilherme de Souza / CEFOR / SUS / SP - **Parecer CEE 523/2023** \_  
11 da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres - Deliberação: 2.1  
12 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se a  
13 alteração no projeto do Curso de Especialização Multiprofissional em Atenção Psicossocial,  
14 encaminhado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antonio  
15 Guilherme de Souza”. **PAUTA:** 015.00211580/2023-95 / 015.00239950/2023-59 /  
16 015.00240010/2023-11 / 015.00240068/2023-56 e 015.00240090/2023-04 \_ Secretaria de  
17 Estado da Educação – SEDUC e Universidade de São Paulo – USP, Centro Estadual de  
18 Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, Universidade Virtual do Estado de São  
19 Paulo – UNIVESP, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e  
20 Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. **Parecer CEE 524/2023** \_ do Conselho  
21 Pleno, relatado pelo Conselheiros Claudio Mansur Salomão, Ghisleine Trigo Silveira,  
22 Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole e Rose Neubauer - Deliberação: 2.1  
23 Responda-se à Seduc nos termos deste Parecer. 2.2 Solicita-se especial atenção da  
24 SEDUC às recomendações formuladas nos Pareceres da Consultoria Jurídica da Pasta.  
25 2.3 A Seduc deve encaminhar a este Colegiado a manifestação do Comitê de Políticas  
26 Educacionais solicitadas pela CJ para ser incluída no processo. 2.4 A Seduc deve realizar  
27 com o auxílio das IES conveniadas e encaminhar ao CEE um estudo mais pormenorizado  
28 de como estão sendo preenchidas as vagas em cada curso destas instituições: número de  
29 alunos de cada rede (estadual, municipais e particulares), por ano de ano de conclusão no  
30 ensino médio. 2.5 A Seduc deve manter o Conselho Estadual de Educação e a comunidade  
31 informados sobre a decisão do que será feito para garantia da série histórica do SARESP,  
32 no que diz respeito à 3ª Série do Ensino Médio, recomendando-se a realização de um  
33 SARESP amostral para esta Série, uma vez que o Provão Paulista terá o objetivo de  
34 selecionar aos alunos para o acesso ao Ensino Superior. 2.6 A Seduc deve considerar  
35 incluir Convênios da mesma natureza com as Instituições Municipais de Ensino Superior.  
36 A Consª Maria Helena Guimarães de Castro votou favoravelmente, nos termos de sua  
37 Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques  
38 Mariotti, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Ghisleine  
39 Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Kátia Cristina Stocco Smole,  
40 Laura Laganá, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Valdenice Minatel Melo de  
41 Cerqueira. **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “De acordo com o Decreto 67.941, de 15 de  
42 setembro de 2023, o Provão Paulista integra o SARESP e creio ser necessário especificar  
43 na legislação as diferenças entre eles. O Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do  
44 Estado de São Paulo- SARESP, como salientado no Parecer CEE 524/2023, é um sistema  
45 de avaliação escolar que permite a comparabilidade temporal do desempenho dos  
46 estudantes, pois se organiza segundo metodologia estatística específica, a Teoria de  
47 Resposta ao Item, e utiliza itens balanceados distribuídos em cadernos distintos de prova,  
48 elaborados de acordo com as matrizes de avaliação e o currículo paulista, cujos resultados  
49 seguem métrica alinhada à uma escala de proficiência convergente com o Sistema de  
50 Avaliação da Educação Básica nacional, o SAEB. O SARESP não tem por objetivo avaliar  
51 o desempenho individual do estudante, mas sim entender como evolui o próprio  
52 desempenho da Rede, sendo um sistema que oferece uma série histórica importante para

1 o acompanhamento do conjunto dos estudantes e da evolução das escolas públicas do  
2 Estado, fornecendo subsídios fundamentais para a formação de professores, o  
3 aperfeiçoamento das propostas curriculares, dos materiais e recursos pedagógicos, além  
4 de indicar lacunas do processo de ensino e aprendizagem que podem iluminar inovações  
5 pedagógicas na sala de aula, sem mencionar o planejamento de intervenções pela própria  
6 Secretaria de Educação. O Provão Seriado Paulista, como especificado no Decreto 67.941,  
7 de 15 de setembro de 2023, tem por objetivo geral: I) democratizar as oportunidades de  
8 acesso às vagas oferecidas pelas IES públicas; e, II) unificar os processos seletivos de  
9 acesso à educação superior, de modo a substituir os exames vestibulares isolados para os  
10 estudantes que tenham cursado o ensino médio exclusivamente na rede pública do Estado  
11 de São Paulo ou de outros entes da federação. Ou seja, trata-se de um exame de seleção  
12 que avalia o desempenho individual dos estudantes, por meio de provas que não permitem  
13 a comparabilidade ao longo do tempo, com o objetivo de democratizar as oportunidades de  
14 acesso às Instituições de Educação Superior públicas do Estado de São Paulo. Nesse  
15 sentido, não deveria compor o conjunto de avaliações do SARESP como proposto no  
16 Decreto supramencionado. O Provão Paulista é uma iniciativa importante e abre novas  
17 possibilidades de acesso ao Ensino Superior das IES públicas de São Paulo,  
18 complementando as formas de seleção existentes tais como o ENEM; os vestibulares das  
19 universidades paulistas; os processos seletivos das FATECs e da Univesp. A principal  
20 inovação do Provão Seriado Paulista é criar incentivos ao engajamento dos estudantes de  
21 Ensino Médio da rede pública nos processos seletivos de acesso à educação superior  
22 pública desde o início do ensino médio. Entre os incentivos propostos, destacam-se bolsas  
23 de apoio aos estudantes de baixa renda e estímulos aos cursos de licenciatura. Espera-se  
24 que o Provão Seriado Paulista contribua para a diminuição das taxas de evasão e estimule  
25 o interesse e a participação dos estudantes, por meio da avaliação seriada aplicada na  
26 própria escola frequentada pelos alunos. Considerando a relevância dos propósitos do  
27 Provão Paulista, é necessário esclarecer que as suas finalidades não se confundem e não  
28 substituem os objetivos do SARESP, sistema de avaliação indispensável para o  
29 monitoramento das políticas educacionais. Neste sentido, reforço a recomendação da  
30 manutenção do SARESP, ainda que amostral, na terceira série do Ensino Médio para  
31 manter a série histórica e ajustá-la ao longo do tempo com o objetivo de oferecer subsídios  
32 para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais do Estado de São Paulo.  
33 Recomendo também que a legislação especifique a natureza do Provão Paulista deixando  
34 claro que se trata de uma alternativa complementar aos sistemas de seleção ao ensino  
35 superior e não se confunde com os objetivos do SARESP. **CEESP-PRC-2022/00589** \_  
36 Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - **Parecer CEE 525/2023** \_ da Câmara  
37 de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti - Deliberação: 2.1  
38 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o Projeto do Curso de  
39 Licenciatura em Ciências Biológicas, na modalidade EaD, do Instituto Municipal de Ensino  
40 Superior de Catanduva, com 100 vagas anuais. 2.2 Para a Autorização de Funcionamento  
41 do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com  
42 possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações  
43 para a verificação do cumprimento dos termos de compromisso e para a elaboração de  
44 Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 170/2019, reiterando que até  
45 essa aprovação a IES não poderá realizar processo seletivo para o Curso. 2.3 A presente  
46 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
47 parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00185** \_ Centro  
48 Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André - **Parecer CEE 526/2023** \_ da  
49 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Marlene Aparecida Zanata Schneider -  
50 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE  
51 191/2020, indefere-se a criação do Polo de Apoio Presencial de Educação de Jovens e  
52 Adultos na Faculdade Anhanguera de São Paulo – UNIAN-SP – Campus Vila Mariana,

1 situado na Rua Afonso Celso, 235, Vila Mariana, São Paulo, CEP: 05145-200, mantido pela  
2 Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ 04.310.392/0001-46, situada à rua  
3 Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos – SP. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer  
4 ao Interessado, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à  
5 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-**  
6 **2022/00324** \_ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo. **Parecer**  
7 **CEE 527/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles  
8 Aguiar - Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a  
9 instalação do Polo de Apoio Presencial, no Município de Caraguatatuba, situado à Praça  
10 José Rabelo da Cunha, 130, CEP: 11661-050, para oferta do Curso Técnico em Transações  
11 Imobiliárias, na Modalidade EaD, solicitado pelo Instituto Brasileiro de Educação  
12 Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, data limite do credenciamento pelo prazo  
13 de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 50 (cinquenta) vagas, observada sempre a  
14 capacidade física e operacional do Polo. 2.2 O Instituto Brasileiro de Educação Profissional  
15 do Estado de São Paulo – IBRESP é mantido pelo Instituto de Educação Profissional do  
16 Estado de São Paulo Ltda, localizado na Alameda dos Guatás, 569, CEP: 04053-041,  
17 Indianópolis, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80. 2.3 O Polo deve  
18 assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos  
19 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos  
20 cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para  
21 instalação junto à DER deverão ser apresentados os documentos relativos à Deliberação  
22 CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais dos alunos matriculados no Polo  
23 de Caraguatatuba serão realizadas neste mesmo local de autorização. 2.5 Os documentos  
24 que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade  
25 da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de  
26 guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos  
27 digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de  
28 conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos  
29 na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste  
30 Parecer ao Interessado, à DER Caraguatatuba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e  
31 à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-**  
32 **2021/00465** \_ Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo. **Parecer**  
33 **CEE 528/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Ana Teresa Gavião  
34 Almeida Marques Mariotti - Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e das Deliberações  
35 CEE 02/1998 e 191/2020, defere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 195/2023,  
36 solicitado pelo IBRESP - Instituto de Educação Profissional do Estado de São Paulo, para  
37 criação do Polo de Apoio Presencial no município de Bauru, situado à Rua Hugo Cavichini  
38 Pires - 238, Jardim Samburá, Bauru - SP, CEP 17033-210, inscrito no CNPJ/MF sob o nº  
39 14 691 958/0001-80, para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na  
40 modalidade a distância, com 200 vagas. 2.2 Autoriza-se o Curso Técnico em Transações  
41 Imobiliárias, na modalidade EaD, com 200 vagas. 2.3 Aprova-se o Plano de Curso Técnico  
42 em Transações Imobiliárias, na modalidade EaD. 2.4 Cabe à Interessada, de acordo com  
43 o § 3º do artigo 10 da Deliberação CEE 191/2020, solicitar à Diretoria de Ensino Região  
44 Bauru, a instalação do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a  
45 distância. 2.5 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviada para  
46 carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da  
47 Supervisão de Ensino, sempre que solicitada. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer à  
48 Interessada, à DER Bauru, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de  
49 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **CEESP-PRC-2020/00318** \_  
50 UNIEDUC EaD / Araraquara, antigo Fênix Educação, Inovação e Tecnologia. **Parecer CEE**  
51 **529/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar -  
52 Deliberação: 2.1 Em função da desatualização do pedido e com a consequente

1 inobservância das normas vigentes, indefere-se a autorização para funcionamento do  
2 Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade EaD, solicitada pela UNIEDUC EaD,  
3 mantida pela UNIEDUC Educacional Ltda., cadastrada no CNPJ 39.775.998/0001-31, com  
4 sede à Rua dos Libaneses 345 - HUB 03 - bairro Jardim Santa Lucia, cidade de Araraquara  
5 /SP. 2.2 Envie-se cópia desse Parecer à Interessada, à DER Araraquara, à Coordenadoria  
6 Pedagógica - COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula  
7 - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00049** (Apenso CEESP-EXP-2022/00114, CEESP-EXP-  
8 2023/00002, CEESP-PRC-2023/00110) \_ Escola Politécnica Brasileira / Natal / RN -  
9 **Parecer CEE 530/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Ana Teresa  
10 Gavião Almeida Marques Mariotti - Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido de  
11 credenciamento e autorização de cursos na modalidade EaD, formalizado pela Escola  
12 Politécnica Brasileira / RN, nos termos da Deliberação CEE 191/2020. 2.2 Consideram-se  
13 encerradas as atividades do Polo situado a Rua Maria de Castro Mesquita, 268 (antigo  
14 356), Jardim São Paulo/Guarulhos/SP. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer para o Conselho  
15 Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, solicitando-se informações sobre a  
16 quantidade de alunos residentes no Estado de São Paulo, que foram diplomados em cursos  
17 técnicos e de alunos que foram certificados em cursos de EJA, deste a Publicação do  
18 Parecer CEE 393/2016 em DOESP 16/12/2016, discriminados por curso e informações  
19 sobre a existência de alunos inda em curso no Polo Guarulhos. 2.4 Envie-se cópia deste  
20 Parecer à Escola Politécnica Brasileira/RN, à DER Guarulhos Sul, ao Conselho Estadual  
21 de Educação de Goiás e ao Ministério Público do Estado de São Paulo. O Cons. Décio  
22 Lencioni Machado declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo. **CEESP-PRC-**  
23 **2022/00168** \_ Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André. **Parecer**  
24 **CEE 531/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles  
25 Aguiar - Deliberação: 2.1 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 191/2020,  
26 combinada com a Deliberação CEE 138/2016, a criação do Polo de Apoio Presencial de  
27 educação a distância, situado à Rua Waldemar Silenc, 340, Cidade Jardim, Leme, São  
28 Paulo, CEP 13614-370, jurisdicionado à DER Pirassununga. 2.2 O Centro Universitário  
29 Anhanguera Pitágoras Ampli / Santo André obteve o credenciamento e autorização para a  
30 oferta de Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, por meio do Parecer CEE 362/2021  
31 e Portaria CEE-GP 465/2021 publicada no DOE - SP de 18/12/2021, nos níveis Ensino  
32 Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de cinco  
33 anos a contar da publicação da respectiva Portaria. Está localizado à Rua Senador Fláquer,  
34 456, Bairro Centro, Santo André - SP, CEP 09010-160, sob jurisdição da Diretoria de Ensino  
35 de Santo André e é mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ  
36 04.310.392/0001-46, situada à rua Maria Teresa, 4266, Bairro Dois Córregos, Valinhos –  
37 SP. 2.3 O Polo está autorizado a ofertar os cursos de Educação de Jovens e Adultos /  
38 Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, na modalidade a distância, com  
39 organização autorizada no Parecer CEE 2022/00168, data limite do credenciamento pelo  
40 prazo de 5 (cinco) anos, atendendo o máximo de 1.400 vagas, sendo 400 vagas para os  
41 Anos Finais do Ensino Fundamental e 1.000 vagas para o Ensino Médio, observada sempre  
42 a capacidade física e operacional do Polo. 2.4 O Polo deve assegurar todas as condições  
43 e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições  
44 para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da  
45 Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER deverão ser  
46 apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.5 As  
47 avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Leme, São Paulo, serão  
48 realizadas neste mesmo local objeto de autorização. 2.6 Os documentos que integram os  
49 prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem  
50 estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente,  
51 estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para  
52 supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação

1 e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais  
2 dispositivos aplicados. 2.7 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER  
3 Pirassununga, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,  
4 Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2023/00171** \_ Instituto Brasileiro  
5 de Educação Profissional do Estado de São Paulo. **Parecer CEE 532/2023** \_ da Câmara  
6 de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Valdenice Minatel Melo de Cerqueira -  
7 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, artigo 29,  
8 toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial de Piracicaba,  
9 localizado à Rua José Ferraz de Carvalho, 776 – Centro, do Instituto Brasileiro de Educação  
10 Profissional do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 14.691.958/0001-80. 2.2 Envie-se  
11 cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Piracicaba, à Coordenadoria Pedagógica -  
12 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.  
13 **CEESP-PRC-2023/00176** \_ CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás. **Parecer**  
14 **CEE 533/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Eduarda  
15 Queiroz de Moraes Sawaya - Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação  
16 CEE 191/2020, toma-se conhecimento do encerramento do Polo de Apoio Presencial do  
17 CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e  
18 Profissional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ 07.551.269/0001-05. Polo em São Carlos situa-  
19 se na Avenida São Carlos, 2105, Centro, São Carlos, S 2.2 Envie-se cópia deste Parecer  
20 ao Interessado, à DER São Carlos, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à  
21 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-**  
22 **2023/00213** \_ Colégio Cristão Rhema – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental  
23 e Médio. **Parecer CEE 534/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
24 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti - Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer  
25 e com fundamento no Art. 23 da LDB 9.394/1996 e na Deliberação CEE 155/ 2017, indefere-  
26 se o pedido de reclassificação da aluna A.F.A. para o 9º Ano do Ensino Fundamental, do  
27 Colégio Cristão Rhema. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Caieiras,  
28 à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,  
29 Evidência e Matrícula - CITEM. **015.00333398/2023-94** \_ Secretaria de Estado da  
30 Educação. **Parecer CEE 535/2023** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
31 Ghisleine Trigo Silveira - Deliberação: Encaminhe-se resposta à SEDUC, nos termos deste  
32 Parecer. **015.00021994/2023-24** \_ Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Fundação  
33 CASA, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME) e Secretaria Municipal de  
34 Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). **Parecer CEE 536/2023** \_ da Comissão  
35 de Planejamento, relatado pelo Cons. Claudio Kassab. Deliberação: 2.1 A Comissão de  
36 Planejamento, nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se  
37 favoravelmente à celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, por  
38 intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o Município de São Paulo, por  
39 intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de  
40 Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a Fundação Centro de Atendimento  
41 Socioeducativo ao Adolescente (CASA), objetivando a oferta de educação básica para  
42 adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio  
43 aberto e egressos do sistema. 2.2 Os relatórios de acompanhamento do Convênio, sob a  
44 responsabilidade da SEDUC, devem ficar à disposição deste Colendo Conselho. Nada a  
45 mais havendo a tratar, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a  
46 Sessão. Eu, Carolina Marques de Souza lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após  
47 lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 11 de outubro de 2023.  
48 Roque Theóphilo Junior.....  
49 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
50 Bernardete Angelina Gatti.....  
51 Claudia Maria Costin.....

1	Claudio Kassab.....
2	Décio Lencioni Machado.....
3	Ghisleine Trigo Silveira.....
4	Guiomar Namó de Mello.....
5	Hubert Alquéres.....
6	Kátia Cristina Stocco Smole.....
7	Laura Laganá.....
8	Márcia Aparecida Bernardes.....
9	Maria Helena Guimarães de Castro.....
10	Marlene Aparecida Zanata Schneider.....
11	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
12	Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....